

# NORMAS COMPLEMENTARES DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA – RENORBIO

ANO LETIVO 2023.2

EDITAL N° 02/PPG-RENORBIO-UFAL/2023.2 – Seleção Fluxo Contínuo

A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Rede RENORBIO faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão no Programa RENORBIO, em nível de DOUTORADO. O programa torna público as normas do Processo Seletivo para Admissão ao Corpo Discente – Ano Letivo 2023, através da página oficial da Rede RENORBIO (Sistema Acadêmico Eletrônico), disponível no *site* [www.renorbio.org](http://www.renorbio.org), as normas do Processo seletivo para Admissão ao corpo discente – Ano Letivo 2023.2. Estas normas compõem o Termo Complementar do Processo Seletivo 2023 dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL, instituição na qual se encontra a atual Coordenação Geral da Rede RENORBIO.

## 1. Nível do Programa

---

Doutorado

## 2. Áreas de Concentração:

---

Segundo a Convenção sobre Diversidade Biológica da Organização das Nações Unidas (ONU) define-se como Biotecnologia “qualquer tecnologia que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica”. Neste sentido, a biotecnologia moderna combina conceitos das ciências biológicas com os de áreas como física, química, engenharia, tecnologia da informação e robótica, sendo considerada uma área multidisciplinar.

Considerando o exposto, o programa RENORBIO possui quatro áreas de concentração que são:

- Biotecnologia em Saúde
- Biotecnologia em Recursos Naturais
- Biotecnologia em Agropecuária
- Biotecnologia Industrial

### 3. Linhas de pesquisa por Área de Concentração

---

- Biotecnologia em Agropecuária:
- Genética e transgênese
- Sanidade
- Conservação e multiplicação de germoplasma
- Biotecnologia em Saúde:
  - Desenvolvimento de agentes profiláticos, terapêuticos e testes diagnósticos
- Biotecnologia em Recursos Naturais:
  - Bioprospecção, biodiversidade e conservação
  - Purificação, caracterização e produção de insumos biotecnológicos em sistemas heterólogos
- Biotecnologia Industrial:
  - Bioprocessos

### 4. Objetivos

---

- Formar pessoal qualificado para o exercício da pesquisa e do magistério superior no âmbito da Biotecnologia;
- Incentivar pesquisas na área da Biotecnologia, sob perspectivas inter e multidisciplinar;
- Produzir, difundir e aplicar conhecimentos da Biotecnologia na realidade econômica e cultural da região Nordeste e Espírito Santo.

### 5. Público-alvo

---

Portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior, modalidade graduação plena e reconhecido pelo MEC.

### 6. Vagas

---

Estão sendo oferecidas 10 vagas, sendo que 6 são de ampla concorrência e 1 afirmativa (destinada a pessoa declarada preta, parda, indígena, com deficiência e pessoa trans) que são indicadas, quando para cada nucleadora do RENORBIO, avaliados individualmente por cada coordenação de nucleadoras (PPGB-RENORBIO) com critérios específicos e disponíveis no portal RENORBIO. As vagas serão distribuídas de acordo com a Instituição Nucleadora e com a área de concentração a depender de orientadores habilitados e com disponibilidade de vagas (Anexo I). Poderá haver critérios diferenciados de cotas para as vagas estabelecidas e de proficiência em língua estrangeira de acordo com as normas específicas de cada Instituição Nucleadora (os candidatos devem consultar as nucleadoras quanto à existência de normas específicas). Considerando a necessidade de infraestrutura e de financiamento para o custeio de atividades experimentais, e que estas apresentam especificidades diferentes dentre a abrangência da Biotecnologia, o candidato concorre às vagas abertas pelo orientador de interesse.

Observação: Vagas não preenchidas em uma modalidade (amplas ou cotas) poderão ser preenchidas por candidatos classificados na outra modalidade, para o mesmo orientador ou remanejadas para outro orientador, obrigatoriamente da mesma nucleadora, havendo concordância expressa, por escrito, entre o candidato classificado e o orientador designado.

## 7. Cronograma do Edital

---

Para cada entrada, a Comissão de Seleção terá um prazo determinado, a partir do recebimento de todos os documentos listados no item 8.4, para avaliar o projeto de tese e deferir as inscrições. Se a inscrição do candidato for deferida, proceder-se-á à análise do projeto de pesquisa e do currículo.

Observação: Os resultados serão divulgados no portal do programa RENORBIO. O quadro de vagas será atualizado conforme disponibilidade dos orientadores para cada entrada.

## 8. Inscrições

---

As inscrições deverão ser efetivadas obrigatoriamente por meio do Sistema Acadêmico Eletrônico do Programa, por meio de acesso ao site [www.renorbio.org](http://www.renorbio.org) (Processo Seletivo - Inscrições – Formulário). Todos os documentos comprobatórios do currículo vitae deverão ser anexados em ordem, no formato pdf, até o último dia do prazo de inscrição, tendo estes sido processados e recebidos pelo sistema até às 23h:59min da data limite de inscrição. Não haverá entrega de documentação impressa.

### 8.1. Instituições nucleadoras

---

Este Edital aplica-se exclusivamente a seleção de candidatos para ingresso no Programa de Pós-Graduação da Rede Renorbio/Nucleadora UFC (Universidade Federal do Ceará).

O contato com a secretaria deve ser feito, preferencialmente, via e-mail.

UFC – Universidade Federal do Ceará - Programa de Doutorado em Biotecnologia - RENORBIO/UFC, Centro de Ciências - Bloco 902 - Térreo - Campus do Pici, CEP: 60455-900 - Fortaleza – CE

Telefone: (85) 3366.9230

E-mail: [renorbioufc@gmail.com](mailto:renorbioufc@gmail.com)

Coordenador Local: Prof. Dr. Márcio Viana Ramos, UFC

Horário de Funcionamento: 9 às 12 h; 14 às 17 h.

### 8.2. Taxa de inscrição

---

R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser depositada na Conta Única da União, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) simples, de acordo com as instruções descritas a seguir.

Instruções:

- 1) acesse o sistema para gerar a GRU Simples ([https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp));
- 2) aceite o certificado e preencha os campos obrigatórios marcados com (\*) na sequência dos seguintes dados: Unidade Gestora código: 153103, Gestão: 15234; Recolhimento: 289221; Número de Referência: 1466; data de vencimento que obrigatoriamente deve anteceder a data do encerramento das inscrições;
- 3) preencha os dados do contribuinte: CPF do candidato e nome; valor principal: R\$ 50,00 (cinquenta reais) e valor total: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 4) ao final clicar em Emitir GRU Simples e após a impressão efetuar recolhimento ao caixa de uma agência do Banco do Brasil.

Notas Complementares:

- 1) para a impressão da referida GRU Simples é necessário ter instalado o Adobe Acrobat Reader que poderá ser obtido na própria página de Impressão do GRU Simples;
- 2) na ocasião da inscrição é obrigatório enviar o comprovante de pagamento, uma vez que este comprovante faz parte da etapa de homologação da inscrição do candidato;
- 3) em nenhuma circunstância, a taxa de inscrição será devolvida.

8.3. Todos os documentos necessários devem ser preenchidos e/ou submetidos, exclusivamente, *on line*:

---

- a) Formulário de Inscrição, preenchido *on-line*;
- b) Fotografia 3x4 recente;
- c) Cópia da carteira de identidade (imagem das duas faces) ou outro documento oficial com foto; Cópia do passaporte (para estrangeiro), e CPF;
- d) Cópia da certidão de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, inseridos online em um único arquivo PDF;
- f) Imagem do Diploma de graduação plena ou certidão de conclusão expedida por órgão institucional competente ou declaração da

coordenação do curso de graduação com previsão de conclusão compatível com o ingresso no Programa RENORBIO. Diploma de Mestrado, quando houver;

g) Histórico escolar de graduação e/ou Mestrado, quando houver, inseridos online em um único arquivo PDF;

h) Arquivo PDF do Curriculum LATTES com atualização em maio de 2023;

i) Ficha de pontuação do curriculum vitae, preenchida *on-line*;

j) Documentação comprobatória do curriculum, ordenados de acordo com a Ficha de Pontuação preenchida;

k) Projeto de pesquisa preenchido *on-line*. O projeto deve especificar a linha de pesquisa a qual se candidata e o orientador de interesse. O projeto deve estar adequado a uma área de concentração do programa e à linha de pesquisa do orientador pretendido. O projeto deve conter os seguintes tópicos: Título, Resumo, Justificativa, Objetivos e Metas, Metodologia e Estratégia de Ação, Resultados e Impactos Esperados, Referências Bibliográficas, Plano de Atividades, Orçamento Previsto, Palavras-chave, Prospecção Tecnológica. Informar quanto a existência de orçamento aprovado em agência de fomento (número do processo e agência de fomento), bem como colaboração com empresas ou outras informações relevantes. Todos os itens do formulário *on-line* deverão ser preenchidos.

Observação 1: O projeto deve especificar a linha de pesquisa a qual se candidata e o orientador de interesse. O projeto deve estar adequado a uma área de concentração do programa e à linha de pesquisa do orientador pretendido. O projeto deve conter os seguintes tópicos:

Título, Resumo do Projeto, Justificativa de Execução do Projeto, Objetivos e Metas, Metodologia e Estratégia de Ação, Resultados e Impactos Esperados, Referências Bibliográficas, Plano de Atividades, Orçamento Previsto, Palavras-chave, Prospecção Tecnológica. Informar quanto a existência de orçamento aprovado em agência de fomento (número do processo e agência de fomento), a colaboração com empresas ou outras informações relevantes.

Observação 2: Todos os documentos solicitados no item 8.3 devem ser escaneados e anexados como arquivo pdf ao sistema eletrônico de inscrição (exceto aqueles que são de preenchimento *on-line*).

Observação 3: Em relação aos candidatos estrangeiros, em caso de aprovação, na ocasião da matrícula, o candidato deve apresentar o visto deferido pelo órgão competente;

Observação 4: Sendo o RENORBIO um programa em rede, da qual integram várias instituições, os candidatos devem seguir às normas de pós-graduação da instituição nucleadora de interesse, as quais podem ser obtidas na respectiva secretaria.

#### 8.4. Homologação de Inscrição

---

A Comissão de seleção da nucleadora fará a conferência de toda documentação apresentada. Não será permitida a juntada posterior de documentos de acordo com o descritivo do item 8.3. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

#### 8.5. Divulgação da homologação das inscrições

---

As inscrições homologadas serão divulgadas conforme descrito no cronograma de etapas do edital, no Portal da RENORBIO ([www.renorbio.org](http://www.renorbio.org)).

#### 9.0. Seleção

---

A seleção constará de avaliação da pontuação do *curriculum vitae* do candidato (critério eliminatório e classificatório) e do Projeto de Pesquisa (critério eliminatório e classificatório).

9.1. O Projeto de Pesquisa será avaliado por uma banca examinadora composta por 3 membros indicados pela coordenação da nucleadora na qual o candidato se inscreveu.

O Projeto de Pesquisa será avaliado por uma banca examinadora composta por 3 membros da nucleadora o candidato se inscreveu. A primeira etapa da avaliação do projeto de pesquisa consiste na análise quanto à adequação do projeto à área de Biotecnologia (ver itens 2 e 3 do edital). Projetos considerados inadequados à área de Biotecnologia não serão pontuados, sendo, conseqüentemente, eliminados. Os projetos considerados adequados à área de Biotecnologia, serão defendidos pelo candidato junto a banca examinadora de cada nucleadora na forma presencial ou por meio de plataforma digital, de acordo com o sistema adotado por cada nucleadora. A opção da defesa remota (*online*) é essencialmente importante e necessária, para candidatos não residentes

na cidade da nucleadora na qual está inscrito, bem como vem a ser um recurso extensivo ao caso de suspensão de atividades presenciais como ocorrido durante a pandemia. Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- 1) Avaliação geral da proposta face ao conhecimento demonstrado pelo candidato e adequação a expertise do orientador de interesse;
- 2) Coerência entre objetivos/metapas, metodologia/ação estratégica e expectativas dos resultados;
- 3) Consistência da proposta em relação à justificativa e objetivos/metapas;
- 4) Potencial para geração de artigos e produtos ou processos tecnológicos inovadores;
- 5) Relevância da proposta para os problemas regionais e/ou nacionais; e
- 6) Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto e as condições de infraestrutura e custeio disponíveis com o orientador de interesse.

Os itens 1 a 6 serão pontuados de 1 a 5, sendo considerada aprovada a proposta que obtiver média igual ou superior a 21 pontos.

9.2. O *curriculum vitae* será avaliado considerando-se Formação, Atuação Profissional na área de Biotecnologia ou afim e Produção Científica e Tecnológica na área de Biotecnologia ou afim, de acordo com os critérios especificados no Quadro de Critérios de Avaliação, disponibilizado a seguir. Para efeito da Pontuação Final, a cada item dar-se-á um peso específico que compreende: peso 3 (item 1), 2 (item 2) e 5 (item 3). Portanto, será aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual a 40 ou superior, incluindo no mínimo 6 pontos em Formação Acadêmica e 2 em Produção Científica e Tecnológica na área de Biotecnologia ou afim. Somente a produção científica e tecnológica produzida nos últimos 5 anos, será considerada.

| QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE |   |   |              |
|--|---|---|--------------|
| Item   |   | Descrição   |              |
| 1.   |   | <b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (peso 3)</b>                                    |              |
| 1.1.   | Monitoria   | Sem limite  | 0,5/semestre |
| 1.2.   | Iniciação Científica/Tecnológica  | Sem limite  | 1,5/ano      |
| Cursos (pontuação não cumulativa):                   |   |   |              |
| 1.3.   | Curso de Aperfeiçoamento (curso de pós-graduação Lato sensu, com no mínimo 240 horas)               | Máximo 1 curso  | 1,5/curso    |
| 1.4.   | Curso de Especialização com monografia (curso de pós-graduação Lato sensu, com no mínimo 360 horas) | Máximo 1 curso  | 2,0/curso    |
| 1.5.   | Mestrado incompleto (todos os créditos obtidos)   | Máximo 1 curso  | 2,0/curso    |
| 1.6.   | Mestrado com Dissertação defendida  | Sem limite  | 5,0/curso    |
| 2.   |   | <b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA OU AFIM (peso 2)</b> |              |
| 2.1.   | Bolsa para graduados (DTI, aperfeiçoamento etc.)  | Máximo 3 anos   | 0,5/semestre |
| 2.2.   | Em área técnica   | Máximo 3 anos   | 0,5/semestre |
| 2.3.   | Em docência de ensino médio   | Máximo 2 anos   | 0,5/semestre |
| 2.4.   | Em docência de ensino superior  | Máximo 2 anos   | 0,5/semestre |
| 2.5.   | Orientação de alunos: bolsistas de Iniciação Científica e Especialização                            | Máximo 10 alunos  | 0,5/aluno    |
| 2.6.   | Coordenador de Projeto de Pesquisa, financiado por agência de fomento                               | Máximo de 3 projetos  | 2,0/projeto  |

|        |  |                    |              |
|--------|--|--------------------|--------------|
| 3.     | PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA OU AFIM, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS <b>(peso 5)</b> |                    |              |
| 3.1.   | Trabalho em evento   |                    |              |
| 3.1.1. | Resumo simples em evento local ou regional   | Máximo 5 resumos   | 0,1/resumo   |
| 3.1.2. | Resumo simples em evento nacional, máximo  | Máximo 5 resumos   | 0,2/resumo   |
| 3.1.3. | Resumo simples em evento internacional   | Máximo 5 resumos   | 0,3/resumo   |
| 3.1.4. | Resumo expandido em evento local ou regional   | Máximo 5 resumos   | 0,4/resumo   |
| 3.1.5. | Resumo expandido em evento nacional  | Máximo 5 resumos   | 0,6/resumo   |
| 3.1.6. | Resumo expandido em evento internacional   | Máximo 5 resumos   | 0,8/resumo   |
| 3.2.   | Artigo completo publicado em periódico:  |                    |              |
| 3.2.1. | Artigo classificado em Qualis A1   | Sem limite         | 10/trabalho  |
| 3.2.2. | Artigo classificado em Qualis A2   | Sem limite         | 8,5/trabalho |
| 3.2.3. | Artigo classificado em Qualis A3   | Sem limite         | 7/trabalho   |
| 3.2.4. | Artigo classificado em Qualis A4   | Sem limite         | 5,5/trabalho |
| 3.2.5. | Artigo classificado em Qualis B1   | Máximo 5 trabalhos | 4/trabalho   |
| 3.2.6. | Artigo classificado em Qualis B2   | Máximo 5 trabalhos | 2/trabalho   |
| 3.3.   | Livro e capítulo de livro na área de biotecnologia ou afins:   |                    |              |
| 3.3.1. | Livro em editora internacional com corpo editorial   | Sem limite         | 10/livro     |
| 3.3.2. | Livro em editora nacional com corpo editorial  | Sem limite         | 8,5/livro    |

|        |   |                     |              |
|--------|---|---------------------|--------------|
| 3.3.3. | Livro em editoras universitárias e afins  | Sem limite          | 7/livro      |
| 3.3.4. | Livro em outras editoras  | Sem limite          | 5,5/livro    |
| 3.3.5. | Capítulos de livro em editora internacional com corpo editorial   | Sem limite          | 5,5/capítulo |
| 3.3.6. | Capítulos de livro em editora nacional com corpo editorial  | Sem limite          | 4/capítulo   |
| 3.3.7. | Capítulo de livro em editoras universitárias e afins  | Sem limite          | 2/capítulo   |
| 3.3.8. | Capítulo de livro em outras editoras  | Sem limite          | 1/capítulo   |
| 3.4.   | Produção Técnica:   |                     |              |
| 3.4.1. | Patente licenciada e em produção  | Sem limite          | 50/patente   |
| 3.4.2. | Patente outorgada/concedida   | Sem limite          | 10/patente   |
| 3.4.3. | Patente depositada em parceria com empresa ou respectivo depósito   | Sem limite          | 8,5/patente  |
|        | Patente depositada OU produto registrado no órgão competente  | Sem limite          | 7/patente    |
| 3.4.4. | Desenvolvimento de trabalho com software registrado e concedido no INPI   | Sem limites         | 7,0/trabalho |
| 3.4.5. | Desenvolvimento de trabalho com software registrado no INPI   | Máximo de 5         | 3/trabalho   |
| 3.4.6. | Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura   | Máximo de 5         | 3/trabalho   |
| 3.5.   | Outros:   |                     |              |
| 3.5.1. | Parceria com empresa (mediante documento emitido pela empresa explicitando o tipo de envolvimento com o desenvolvimento do projeto de tese submetido) | Máximo de 1 empresa | 3/parceria   |

|       |  |             |            |
|-------|--|-------------|------------|
| 3.5.2 | Prêmio Acadêmico de âmbito Nacional ou Internacional | Máximo de 3 | 0,5/prêmio |
|-------|--|-------------|------------|

Observação 1: Monitorias só serão aceitas se comprovadas através de documento oficial das Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes.

Observação 2: Iniciação Científica será aceita se comprovada através de documento oficial das Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora.

Observação 3: Para Mestrado incompleto, anexar histórico escolar. Na falta do diploma de Mestrado, somente será aceito declaração oficial da Pró-Reitoria competente, ou órgão correspondente, contendo a informação de que todos os requisitos para a obtenção do título foram cumpridos e que o diploma se encontra em fase de expedição. Para cursos realizados no exterior, exige-se tradução oficial e validação do título.

Observação 4: Para experiência de ensino superior, somente serão consideradas experiências de pelo menos dois semestres. Estágio de Docência realizada em Programas de Pós-graduação não é considerado como atuação profissional.

Observação 5: Trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

Observação 6: A classificação Qualis adotada pode ser consultada em <https://renorbio.org/documento/25/Documentos%20CAPES%20Biotecnologia>.

Observação 7: Livros ou organização de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados através da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário e prefácio (se houver). No caso dos capítulos, além destes comprovantes do livro inserir a página inicial e a final do capítulo. Trabalhos no prelo poderão ser considerados mediante a apresentação da Carta de Aceite Definitivo da Publicação, emitida pela revista ou pelo DOI (*digital object identifier*). Resumos em eventos somente serão aceitos

com cópia da página dos anais do evento; no caso de anais eletrônicos, além da cópia do resumo, deverá ser acrescentada cópia do índice de autores.

Observação 8: Patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente publicado pela RPI (Revista da Propriedade Industrial) cujo pdf fica disponível no Portal do INPI; ou nos casos em que a publicação ainda não tenha sido publicada pelo INPI, estando no período do sigilo (1 ano e oito meses da data do depósito), comprovar pelo depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI (Patente de Invenção) ou MU (Modelo de Utilidade). Patente outorgada (concedida) comprovar com Carta Patente e/ou pela cópia do documento de patente concedida cujo pdf fica disponível no Portal do INPI. Software registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito contendo o código de registro. Software registrado que já tenha sido concedido pelo INPI, pela cópia da emissão da Carta Patente, respectivamente. Cultivar depositado, deve ser comprovado pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura. Esclarecimentos complementares: 1) caso a patente depositada esteja no período de sigilo (1 ano e 8 meses) e tenha sido arquivada antes de ter sido publicada (estando ou não no período de sigilo) por falta de cumprimento de alguma exigência do INPI não será pontuada (em função de não ter sido publicada e estar arquivada); 2) caso a patente depositada esteja fora do período de sigilo (1 ano e 8 meses) e tenha sido publicada e após publicação, por falta de cumprimento de alguma exigência do INPI esteja arquivada, a pontuação será mantida em função da validação preliminar do INPI, que resultou na publicação.

Observação 9: A carta ou declaração de parceria com empresa deverá ser emitida pela empresa manifestando interesse no produto a ser desenvolvido no projeto e demonstrando compromisso em financiar a pesquisa.

Observação 10: Somente será computada para efeito de pontuação, a documentação diretamente relacionada aos itens avaliativos da ficha de pontuação.

Observação 11: A constatação de qualquer informação inverídica implicará na desclassificação sumária do candidato.

### 9.3. Divulgação da análise de currículo

---

Somente os aprovados farão a apresentação dos projetos, na respectiva nucleadora, conforme descrito no item 7.

### 9.4. Da classificação

---

A classificação será determinada pela somatória da pontuação obtida no curriculum vitae com a média de pontos obtida no projeto de pesquisa. Em caso de empate, serão considerados, no primeiro momento, as médias de Fator de Impacto (conforme JCR) dos artigos publicados e, no segundo, o número de publicações classificadas no Qualis da CAPES.

### 9.5. Resultado da seleção

---

A lista de todos os candidatos aprovados, após avaliação do currículo e projeto será divulgada conforme descrito no item 7, no Portal da Rede RENORBIO ([www.renorbio.org](http://www.renorbio.org)). O resultado final classificatório somente será divulgado após análise de recursos. A pontuação final somente poderá ser visualizada pelo candidato em sua área no referido Portal ao final do processo de seleção.

### 9.6. Prazo para recurso

---

Os candidatos poderão impetrar recursos, observando os prazos informados no cronograma do Edital

Caberá às nucleadoras a avaliação dos recursos relativos às inscrições, análise de currículo e adequação do projeto a área de Biotecnologia.

Os recursos referentes à defesa dos projetos de pesquisa serão avaliados pelo Colegiado Geral da Rede que, ao término da avaliação, fará a homologação do resultado final, não sendo permitidos novos recursos.

### 9.7. Proficiência em língua estrangeira

---

A prova de proficiência em língua estrangeira poderá ser efetuada durante a seleção ou poderá ser exigida, após a matrícula, de acordo com o Regimento do Curso e das normas da Instituição Nucleadora (consultar normas da Instituição Nucleadora).

---

## 9.8. Bolsas

---

A aprovação na seleção não implica o compromisso de concessão de Bolsa de Estudo por parte do programa, estando vinculado a disponibilidade de bolsa de cada nucleadora, bem como normas aplicadas neste quesito de avaliação considerando os critérios estabelecidos pela nucleadora.

9.9. Candidatos aprovados, porém, não classificados para vagas do orientador de interesse, poderão ser aproveitados, caso haja disponibilidade de vagas vinculadas a outros orientadores. O aproveitamento dependerá da concordância entre o candidato e o orientador que dispõe de vaga não preenchida, assim como da compatibilidade entre o projeto submetido pelo candidato e a expertise e condições laboratoriais do orientador (infraestrutura e custeio). Nesse caso, o orientador deve assinar uma declaração informando à coordenação que tem condições para orientar o projeto submetido pelo candidato. Caberá à coordenação da Nucleadora aprovar ou não a solicitação, considerando os critérios estabelecidos.

9.10. Candidatos aprovados, porém, não classificados para vagas do orientador de interesse, poderão ser aproveitados caso sobre vagas não preenchidas disponibilizadas por outros orientadores. Esse aproveitamento dependerá da concordância entre o candidato e o orientador que dispõe de vaga não preenchida, assim como da compatibilidade entre o projeto submetido pelo candidato e a expertise e condições laboratoriais do orientador (infraestrutura e custeio). Nesse caso, o orientador deve assinar uma declaração informando à coordenação que tem condições para orientar o projeto submetido pelo candidato. Caberá à coordenação da Nucleadora aprovar ou não a solicitação, considerando os critérios estabelecidos.

9.11. Não é permitido remanejamento de candidatos entre Nucleadoras. As opções de remanejamento acima descritas, são possíveis apenas na Nucleadora na qual o candidato se inscreveu.

## 9.12. Casos omissos

---

Serão analisados pelo Colegiado do Programa e encaminhados aos órgãos competentes da UFAL, caso necessário.

Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia –  
RENORBIO

### 9.13 Cronograma do Edital

| Fases   | Data                  |
|---|-----------------------|
| Lançamento do Edital  | 19/05/2023            |
| Período de Inscrições   | 19/05 a 21/05 de 2023 |
| Homologação das inscrições  | 22/05/2023            |
| Resultado do currículo  | 22/05/2023            |
| Defesas de Projetos dos candidatos que tiveram a inscrição homologada                   | 23/05 a 24/05 de 2023 |
| Recursos relativos às inscrições para candidatos que não tiveram a inscrição homologada | 21/05 e 22/05/2023    |
| Resultados de recursos relativos às inscrições  | 23/05/2023            |
| Defesas de Projetos dos candidatos que entraram com recurso e foram contemplados        | 24/05/2023            |
| Divulgação do Resultado do Processo seletivo  | 24/05/2023            |
| Recursos relativos ao resultado do Processo seletivo                                    | 24/05/2023            |
| Resultado Final do Processo Seletivo  | 24/05/2023            |
| Matrículas  | 25/05/2023            |

ANEXO I – Vagas disponíveis EXCLUSIVAMENTE para a Nucleadora UFAL (Universidade Federal de Alagoas) da RENORBIO.

| Áreas de Concentração              | Docentes                            | Vagas amplas | Vagas afirmativas | Total |
|------------------------------------|-------------------------------------|--------------|-------------------|-------|
| Biotecnologia em Recursos Naturais | Alysson Wagner<br>Fernandes Duarte  | 1            |                   | 04    |
|                                    | Antônio Euzébio<br>Goulart Santana  | 1            |                   |       |
|                                    | Marília Oliveira<br>Fonseca Goulart | 1            | 1                 |       |
| Biotecnologia Industrial           |                                     |              |                   | 0     |
| Biotecnologia em Saúde             | Anielle Christine<br>Almeida Silva  | 1            |                   | 02    |
|                                    | Pedro de Lemos<br>Menezes           | 1            |                   |       |
| Biotecnologia em Agropecuária      |                                     |              |                   | 0     |
|                                    |                                     |              | TOTAL             | 06    |